

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2005, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

PRESIDENTE - Conselheiro Robson Marinho

PROCURADOR DA FAZENDA - Bel. Cícero Harada

SECRETÁRIO SUBSTITUTO - Bel. Angelo Scatena Primo

Feita a chamada verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Robson Marinho e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como o do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi. Às quinze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 15ª sessão ordinária, realizada em 14 do corrente.

Subseqüentemente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, PRESIDENTE

TC-002643/026/01

Interessado(s): Fundação Economia de Campinas - FECAMP.

Responsável(is): Carlos Eduardo do Nascimento Gonçalves e José Ricardo Barbosa Gonçalves (Diretores Presidentes).

Exercício: 2001.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves e Sandra Camarinho de Macedo.

Acompanha: TC-002643/126/01.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Fundação Economia de Campinas - FECAMP, exercício de 2001, quitando-se os responsáveis, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Fundação e determinação à auditoria competente da Casa.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-033458/026/99 - A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-032831/026/04

Contratante: Secretaria de Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Administração do Corpo de Bombeiros.

Contratada: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jair Paca de Lima (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renato Ribeiro de Carvalho (Major PM Dirigente da UGE).

Objeto: Aquisição de 10 (dez) autos bombas salvamento com resgate.

Em Julgamento: Licitação - Pregão. Contrato celebrado em 29-10-04. Valor - R\$2.100.000,00

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial e o contrato decorrente, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-001012/003/05

Contratante: UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Íbis Corp - Publicações Técnicas Internacionais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela a Inexigibilidade de Licitação: Luiz Atílio Vicentim (Coordenador da Biblioteca Central- UNICAMP).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Prestação de serviços para a assinatura dos periódicos para o ano de 2005.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei 8666/93 e suas atualizações). Contrato celebrado em 07-03-05. Valor - R\$849.410,24.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato decorrente, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-006459/026/05

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Indústria Brasileira de Infláveis Nautika Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 07-12-04.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 05-01-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dario Rais Lopes (Diretor Presidente) e Mario Rodrigues Junior (Diretor de Engenharia).

Objeto: Fornecimento e implantação de 03 (três) galpões lonados no Porto de São Sebastião - SP.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-01-05. Valor - R\$1.254.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial e o contrato decorrente, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-006547/026/05

Contratante: SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Contratada: Consfran Engenharia e Comércio Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 03-08-04.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Santana Borges (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais - TG e Procurador) e José Everaldo Vanzo (Diretor de Tecnologia e Planejamento).

Objeto: Execução das obras do sistema de transferência do lodo da ETA Rio Grande para tratamento na ETE ABC.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 12-01-05. Valor - R\$1.550.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-022698/026/94 - A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-014583/026/2000

Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - Respondendo pelo Expediente da Superintendência - Mário Rodrigues Júnior.

Assunto: Contrato entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e Constroeste Indústria e Comércio Ltda., objetivando a execução dos serviços de conservação de rotina e especial das estradas SP-350

(km 238,50 ao km 297,47) e SP-340 (km 239,42 ao km 281,77), inclusive acessos.

Responsável (is): Pedro Ricardo Frissina Blassioli (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-08-04, que julgou irregular o termo de reti-ratificação, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-003271/026/2000

Interessado(s): IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Responsável (is): Berenice Maria Aparecida Matuk, Neide Marisa da Silva e Luiz José Monteiro Filho.

Exercício: 2000.

Acompanha(s): TC-000011/026/03, TC-016710/026/2000, TC-029644/026/03, TC-034316/026/01 e TC-003271/126/2000.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, exercício de 2000, bem como da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo e da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, liberando-se os encarregados pelos almoxarifados e adiantamentos, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-003637/026/03

Interessado(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Responsável (is): Neide Saraceni Hahn (Diretora Executiva).

Exercício: 2003.

Acompanha: TC-003637/126/03.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do

Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação.

TC-036641/026/04

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações.

Contratada: Rontan Eletro Metalúrgica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Alberto Silveira Rodrigues (Coronel PM Dirigente da UO) e Marcos Antonio Siveira (Major PM Dirigente da UGE).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alberto Silveira Rodrigues (Coronel PM Dirigente da UO).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Airton Monteiro (Tenente Coronel PM) e Alberto Silveira Rodrigues (Coronel PM Dirigente da UO).

Objeto: Aquisição de 175 transceptores móveis VHF/FM, com modulação analógica e digital.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-08-04. Valor - R\$2.126.250,00. Termo de Alteração celebrado em 17-08-04.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial, o contrato e o termo de aditamento em exame, com recomendação.

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SÉRGIO CIQUERA ROSSI

TC-003301/026/2000

Interessado(s): Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Responsável(is): Maria Inês Fornazaro (Diretora Executiva) e Elisete Rodrigues Miyazaki (Assessora Chefe).

Exercício: 2000.

Acompanha: TC-003301/126/2000.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, exercício de 2000, quitando-se os

16^as.o.1^aC

responsáveis, na forma da lei, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações e reiteração das recomendações feitas nas contas do exercício de 1998.

TC-002093/026/02

Interessado(s): Fundação Adib Jatene.

Responsável(is): Valmir Fernandes Fontes e Leopoldo Soares Piegas (Diretores Presidentes).

Exercício: 2002.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves, Sandra Camarinho de Macedo, Priscila Almeida Alves e outros.

Acompanha: TC-002093/126/02.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Fundação Adib Jatene, exercício de 2002, quitando-se os responsáveis, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando o arquivamento do TC-2093/126/02, ficando o responsável intimado para que tome conhecimento do teor da presente decisão

TC-000725/026/02

Secretaria: Educação.

Secretário(s): Gabriel Benedito Isaac Chalita.

Exercício: 2002.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado da Educação e Coordenadoria de Ensino do Interior.

Acompanha(m): TC-000725/126/02.

PROCESSOS

TC-000726/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Eliana Bucci, Mariléa Nunes Vianna e Rosa Maria Cid Garcia.

Acompanha(m): TC-000726/126/02.

TC-000727/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Nanci Aparecida Aleixo, Maria Aparecida de Oliveira e Oliveira e Paulo Cotovoi.

Acompanha(m): TC-000727/126/02.

TC-000728/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional.

Ordenador(es) da Despesa: Dione Maria Whitehurst Di Pietro e Maria Clotilde Buzelli.

Acompanha(m): TC-000728/126/02.

TC-000729/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Conselho Estadual de Educação.

Ordenador(es) da Despesa: Francisco José Carbonari.

Acompanha(m): TC-000729/126/02.

TC-000730/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Departamento de Suprimento Escolar.

Ordenador(es) da Despesa: Marilena de Lourdes Silva e Maria da Graça Pardi Walderrama.

Acompanha(m): TC-017677/026/02 e TC-000730/126/02.

TC-000731/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Serviço de Administração do Departamento de Suprimento Escolar.

Ordenador(es) da Despesa: Maria da Graça Pardi Walderrama e Nanci Maria de Almeida

Acompanha(m): TC-000731/126/02.

TC-000732/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Midori Sano, Neusa Rodrigues da Fonseca Abreu e Dirce Maranhão de Carvalho.

Acompanha(m): TC-000732/126/02.

TC-000733/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Lavínia Lopes e Maria de Lourdes Passarini Frare.

Acompanha(m): TC-000733/126/02.

TC-000734/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Ensino do Interior.

Ordenador(es) da Despesa: Elcio Antonio Selmi e Ana Tereza Diniz.

Acompanha(m): TC-000734/126/02.

TC-000735/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino do Interior.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Ceccon e Laura Maria Nascimento Queiroz.

Acompanha(m) : TC-000735/126/02.

TC-000736/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Estudos e Normas Pedagógicas.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia Wey, Joana Borrelli e Arlete Scotto.

Acompanha(m) : TC-000736/126/02.

TC-000737/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Antonio de Oliveira e Tamar Ribeiro de Andrade.

Acompanha(m) : TC-000737/126/02.

TC-000738/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Departamento de Recursos Humanos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Luiza Haddad Beiro e Jorge Sagae.

Acompanha(m) : TC-000738/126/02.

TC-000739/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração do Departamento de Recursos Humanos.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Shinhiti Okamoto e Francisco Gomes de Freitas Filho.

Acompanha(m) : TC-000739/126/02.

TC-000740/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Centro.

Ordenador(es) da Despesa: José Antonio Guariglia, Pedro Bernardes Magalhães e Ivan Luiz Aguiar de Andrade.

Acompanha(m) : TC-000740/126/02.

TC-000741/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste.

Ordenador(es) da Despesa: Arlete Scotto, Walkyria Cattani e Sonia Maria Miguel Andrade Scaglioni.

Acompanha(m) : TC-000741/126/02.

TC-000742/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul.

Ordenador(es) da Despesa: Iracema de Oliveira Kondo e Maria Aparecida da Cruz.

Acompanha(m) : TC-000742/126/02.

TC-000743/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 1.

Ordenador(es) da Despesa: Nara Lúcia Nonato, Ideovaldo Ribeiro de Almeida, Paulo Roberto Pereira da Silva e Mariângela de Almeida.

Acompanha(m): TC-000743/126/02.

TC-000744/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 2.

Ordenador(es) da Despesa: Marcelo Albuquerque de Miranda, Carlos Roberto de Souza Néri, Satoshi Yoshida e Marília Santos Carvalho de Polillo.

Acompanha(m): TC-000744/126/02.

TC-000745/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 3.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Marques Kuriki, Braz Antonio da Silva e Antonio Custódio Alves.

Acompanha(m): TC-000745/126/02.

TC-000746/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 4.

Ordenador(es) da Despesa: Nereida Maria Nucci e José Carlos Francisco.

Acompanha(m): TC-013886/026/2000, TC-027324/026/01 e TC-000746/126/02.

TC-000747/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 5.

Ordenador(es) da Despesa: Elisete de Oliveira Souza e Frigo, Maria Elizabeth Polimeni e Ignez Janete Cerada.

Acompanha(m): TC-000747/126/02.

TC-000748/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Norte 1.

Ordenador(es) da Despesa: Neusa Rodrigues de F. Abreu, Fátima Lopes Santos e José Celso dos Santos.

Acompanha(m): TC-000748/126/02.

TC-000749/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Norte 2.

Ordenador(es) da Despesa: Sonia Maria de Sousa Santa Cruz, Nelson Gomes Caetano e Marli Maria Luiz Galvano Marcondes.

Acompanha(m): TC-000749/126/02.

TC-000750/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Sul 1.

Ordenador(es) da Despesa: Angela Cecilia Loria Emilio, Mariza Lauretti e Lurdes Ogawa.

Acompanha(m): TC-000750/126/02.

TC-000751/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Sul 2.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Ligia Branco Belizário e Maria José Merlin Benedetti.

Acompanha(m): TC-000751/126/02.

TC-000752/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Sul 3.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Ilse Siqueira Alves Pedroso e Dulce Rita Ferreira.

Acompanha(m): TC-000752/126/02.

TC-000753/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Caieiras.

Ordenador(es) da Despesa: Francisco Arcângelo Damito, Roseli Duarte, Vera Lúcia de Souza e Pedro Sergio Graf Nunes.

Acompanha(m): TC-000753/126/02.

TC-000754/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida dos Santos Martins e Cláudio José Thame.

Acompanha(m): TC-000754/126/02.

TC-000755/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Diadema.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Carmen de Paula Freitas e Maria Lucia Franco Florentino.

Acompanha(m): TC-002234/026/02, TC-002236/026/02,

TC-006035/026/02, TC-011245/026/01, TC-011246/026/01,

TC-011247/026/01, TC-012835/026/01, TC-012838/026/01, TC-

015289/026/2000, TC-019691/026/2000, TC-019692/026/2000, TC-

017997/026/02, TC-020258/026/01, TC-021019/026/02, TC-

022044/026/02, TC-023788/026/01, TC-025402/026/02, TC-

026380/026/02, TC-027920/026/01, TC-029624/026/02, TC-

029625/026/02, TC-029928/026/2000, TC-029929/026/2000, TC-

029930/026/2000, TC-030657/026/01 e TC-000755/126/02.

TC-000756/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul.

Ordenador(es) da Despesa: Oswaldo Genofre, Clélia Angelini Lazur e José Roberto Martinatti.

Acompanha(m): TC-000756/126/02.

TC-000757/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia de Jesus Curriel e Laura Maria dos Santos Frada.

Acompanha(m): TC-000757/126/02.

TC-000758/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itapeçerica da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Regina Celia Tassotti e Alzira Emiko Okita.

Acompanha(m): TC-000758/126/02.

TC-000759/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itapevi.

Ordenador(es) da Despesa: Geraldo Alves e Marta Maria Campos.

Acompanha(m): TC-000759/126/02.

TC-000760/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba.

Ordenador(es) da Despesa: Edgar Maurício de Santana e Ingrid de Cássia Ostler Pires.

Acompanha(m): TC-000297/026/03, TC-000298/026/03, TC-001011/026/02, TC-005190/026/03, TC-005191/026/03 e TC-000760/126/02

TC-000761/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mauá.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Rolim Rosa, Marilene Pinto Ceccon e Vera Maria Salles.

Acompanha(m): TC-000761/126/02.

TC-000762/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: Teresa Lúcia dos Anjos Brandão e Antonio Shiguemi Higashi.

Acompanha(m): TC-024215/026/98 e TC-000762/126/02.

TC-000763/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: João Batista Grosso e Anita Santili do Carmo Grego.

Acompanha(m): TC-000763/126/02.

TC-000764/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Leni Mariano Walendy, Mara Pavani da Silva Gomes e Aparecida Manharello Gimenez.

Acompanha(m): TC-000764/126/02.

TC-000765/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo.

Ordenador(es) da Despesa: Neide Mazzoni Cintra, Antonio Rolim Rosa e Aparecida Antonia Demambro.

Acompanha(m): TC-000765/126/02.

TC-000766/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Suzano.

Ordenador(es) da Despesa: Maria da Penha Gelk e Renato Martins Carvalho.

Acompanha(m): TC-000766/126/02.

TC-000767/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Erinaldo Alves da Silva e Maria Teresa Arruda Vieira.

Acompanha(m): TC-000767/126/02.

TC-000768/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Adamantina.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Alice Alves Cunha e Antonio Domingos Marton.

Acompanha(m): TC-000768/126/02.

TC-000769/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Irai Aguiar Pedrosa e Pedro Aparecido Dias de Moraes.

Acompanha(m): TC-000769/126/02.

TC-000770/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Andradina.

Ordenador(es) da Despesa: Bento Teixeira dos Santos, Áurea Calestini Rodrigues Martinho e Sandra Mara Ambrósio Mazini.

Acompanha(m): TC-000770/126/02.

TC-000771/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Apiaí.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Alfredo Dorini, Maria José Fernandes Dorini, Pedro Paulo de Almeida Galvão e Marcos Roberto Santos Lara.

Acompanha(m): TC-000771/126/02.

TC-000772/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Ignês Sundfeld Ribeiro e Joaquim Benício Peruzzo.

Acompanha(m): TC-000772/126/02.

TC-000773/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Sandra Maria de Camargo Rossato e Armindo dos Santos Neto.

Acompanha(m): TC-000773/126/02.

TC-000774/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Assis.

Ordenador(es) da Despesa: Maurício Dorta de Souza e Cleomenes José Santana.

Acompanha(m): TC-000774/126/02.

TC-000775/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Barretos.

Ordenador(es) da Despesa: Dimas Narcizo e Eni Pontes Alonso.

Acompanha(m): TC-000775/126/02.

TC-000776/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Jair Sanches Vieira e Rosely Fátima de Freitas Cezaretto.

Acompanha(m): TC-000776/126/02.

TC-000777/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Birigüi.

Ordenador(es) da Despesa: João Segura e Neuza Aparecida Ramos Paganini.

Acompanha(m): TC-000777/126/02.

TC-000778/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Rosa Procópio Bononi, Ivani Soares Cicerrelli Milanesi e Clotilde Carvalho Zuccari.

Acompanha(m): TC-000778/126/02.

TC-000779/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Valter Dias Lopes e Suely Musetti.

Acompanha(m): TC-000779/126/02.

TC-000780/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste.

Ordenador(es) da Despesa: Célia Maria Ferreira e Elisabete Car Vidotto.

Acompanha(m): TC-000780/126/02.

TC-000781/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Admir Schiavo e Maria de Jesus M. T. da Gama.

Acompanha(m): TC-000781/126/02.

TC-000782/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Capivari.

Ordenador(es) da Despesa: Zilma Gomes Santana e Derci Falceti Ferreira.

Acompanha(m): TC-000782/126/02.

TC-000783/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Laércio Albarici e Maria Margarete Cordioli.

Acompanha(m): TC-000783/126/02.

TC-000784/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Catanduva.

Ordenador(es) da Despesa: Olavo Arcângelo Pereira e Maria Aparecida Cheruti.

Acompanha(m): TC-000784/126/02.

TC-000785/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: José Alberto Brandini e Adélia Menezes da Silva.

Acompanha(m): TC-000785/126/02.

TC-000786/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Antônio Reginaldo Raiz e Ivani de Lourdes Marchezi de Oliveira.

Acompanha(m): TC-000786/126/02.

TC-000787/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá.

Ordenador(es) da Despesa: Nadya Maria Senne Galvão, Olga Francisca de Azevedo Silva, Eduardo Ferreira de Castro e Maria de Lourdes Lourenço Pereira.

Acompanha(m): TC-000787/126/02.

TC-000788/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Machado Pontes e Therezinha Matarazzo Carreira.

Acompanha(m): TC-000788/126/02.

TC-000789/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Delvi Ferreira Alexandre e José Francisco de Almeida.

Acompanha(m): TC-000789/126/02.

TC-000790/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itararé.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Sueli Pedro Barboza e Dárcio José Gabriel.

Acompanha(m): TC-000790/126/02.

TC-000791/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itu.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Zilda Cesarotto e Maria Ludmila B. C. Mendes.

Acompanha(m): TC-000791/126/02.

TC-000792/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal.

Ordenador(es) da Despesa: Elizabeth Vianna dos Santos e Maria Dalva Bertani de Freitas.

16^as.o.1^aC

Acompanha(m) : TC-000792/126/02.

TC-000793/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jacareí.

Ordenador(es) da Despesa: Irene Bibries Miranda e Lílian Sargaço Richter.

Acompanha(m) : TC-000793/126/02.

TC-000794/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jales.

Ordenador(es) da Despesa: João Luiz Sene e Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi.

Acompanha(m) : TC-000794/126/02.

TC-000795/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jaú.

Ordenador(es) da Despesa: Aguinaldo dos Santos, Maria Tereza de Castro Piragine Fiorelli e Ideraldo Sergio Morsoleto.

Acompanha(m) : TC-000795/126/02.

TC-000796/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Reinaldo Lopes e Cacilda dos Santos Castro.

Acompanha(m) : TC-000796/126/02.

TC-000797/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí.

Ordenador(es) da Despesa: Onofre Martins e Thais Noronha Carneiro Garrido.

Acompanha(m) : TC-000797/126/02.

TC-000798/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Limeira.

Ordenador(es) da Despesa: Cleide Moreira e Keila Regina Conti Alcantu.

Acompanha(m) : TC-000798/126/02.

TC-000799/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Lins.

Ordenador(es) da Despesa: Elaine Junqueira Golmia e Vanir Cavicchioli.

Acompanha(m) : TC-000799/126/02.

TC-000800/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Conceição Aparecida Maranhão Grandis e Matilde Aparecida Colin.

Acompanha(m): TC-000800/126/02.

TC-000801/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Miracatu.

Ordenador(es) da Despesa: Lourdes Maria Baptista Costa Silva e Elisa Yossie Akamine.

Acompanha(m): TC-000801/126/02.

TC-000802/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Canevari e Mercedes Maria da Silva.

Acompanha(m): TC-000802/126/02.

TC-000803/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim.

Ordenador(es) da Despesa: Sueli Aparecida Sobottka Canenaghi, Izabel F. Melo Vomero e Regina Aparecida Ferreira Rocha.

Acompanha(m): TC-000803/126/02.

TC-000804/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Regina Pereira de Araújo.

Acompanha(m): TC-000804/126/02.

TC-000805/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba.

Ordenador(es) da Despesa: Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas e Suzete Corrêa Leite.

Acompanha(m): TC-000805/126/02.

TC-000806/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Ines Batista da Silva Travain, Oldack Chaves, Giselda Lombardi Ercolin e Benedito Bicheri.

Acompanha(m): TC-000806/126/02.

TC-000807/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Piraju.

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Antonio Fávares e Waldyr Ferrari.

Acompanha(m): TC-000807/126/02.

TC-000808/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga.

Ordenador(es) da Despesa: Neide Pinheiro Pedro, Carlos Eduardo Barbosa e Rosângela Aparecida Marostegan.

Acompanha(m): TC-000808/126/02.

TC-000809/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Helena Carolina Marrey Nauhardt e Naide Videira Braga.

Acompanha(m): TC-000809/126/02.

TC-000810/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Reginalice Nakao Ferreira da Silva, Cinira Alves da Silva e Maria Elisabete Ramos Nakamura.

Acompanha(m): TC-000810/126/02.

TC-000811/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Gertrudes Aparecida Ferreira e Marta Angélica Manduca Ferreira.

Acompanha(m): TC-008644/026/01 e TC-000810/126/02.

TC-000812/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio.

Ordenador(es) da Despesa: Julieta Felix Duela e João Costa Alvim.

Acompanha(m): TC-000812/126/02.

TC-000813/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Santos.

Ordenador(es) da Despesa: Sylvia Maria C. da Rocha H. Bittencourt e Mariângela Camba de Almeida.

Acompanha(m): TC-007428/026/01, TC-007852/026/02,

TC-012084/026/2000, TC-015514/026/02, TC-021614/026/02,

TC-024460/026/01, TC-024967/026/01, TC-025655/026/02,

TC-028042/026/2000, TC-032957/026/2000, TC-035672/026/02,

TC-036559/026/02, TC-039236/026/02 e TC-000813/126/02.

TC-000814/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Carlos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Tereza Moretti Vilicev e Antonia Clara Jorge de Mello.

Acompanha(m): TC-000814/126/02.

TC-000815/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: André Alvino Guimarães Caetano, Maria Helena Beli, Roque Lucio e Raquel Basilone Ribeiro.

Acompanha(m): TC-000404/010/03 e TC-000815/126/02.

TC-000816/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra.

Ordenador(es) da Despesa: Jorjete Abdallah Bitar e Orsy Nascimento Oliveira.

Acompanha(m): TC-000816/126/02.

TC-000817/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Leila Maria Homsí Kerbauy e Domingos Fávero.

Acompanha(m): TC-000817/126/02.

TC-000818/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Sonia Maria da Silva e Cleyde Pião Ferraz.

Acompanha(m): TC-000818/126/02.

TC-000819/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Roque.

Ordenador(es) da Despesa: Benedito Valter Botega e Catarina André Hand.

Acompanha(m): TC-0008970/026/03 e TC-000819/126/02.

TC-000820/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Vicente.

Ordenador(es) da Despesa: Oneide Ferraz Alves, Ariadeney Valente Ferreira Pinto e Iracema Reis Sarmiento Martinez.

Acompanha(m): TC-000820/126/02.

TC-000821/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho.

Ordenador(es) da Despesa: Tereza Aparecida Dancini, Rita de Cássia Gragel Morello e Célia Aparecida Martinucci.

Acompanha(m): TC-000821/126/02.

TC-000822/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Teresinha Del Cistia e Lucilena Ferraz Neto.

Acompanha(m): TC-000822/126/02.

TC-000823/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Sumaré.

Ordenador(es) da Despesa: Sandra Maria Aparecida Ribeiro e Ana Terezinha de Paula Cortezia.

Acompanha(m): TC-000823/126/02.

TC-000824/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga.

Ordenador(es) da Despesa: Therezinha Brunaldi Casella, Neusa Elisa Tambarussi e Neide Ramos Salvagni.

Acompanha(m): TC-000824/126/02.

TC-000825/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Aparecida Edna de Matos, Arlene Gobbo Almeida e Cleunice de Castro Marcelino Rocha.

Acompanha(m): TC-000825/126/02.

TC-000826/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Tupã.

Ordenador(es) da Despesa: José Maris e José Antonio Soares.

Acompanha(m): TC-000826/126/02.

TC-000827/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Votorantim.

Ordenador(es) da Despesa: Neusa Maria Doreto Pagioto e Maria das Graças Oliveira Jung.

Acompanha(m): TC-000827/126/02.

TC-000828/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga.

Ordenador(es) da Despesa: Marina Bavaresco de Resende e Maria das Graças Oliveira Carminatti.

Acompanha(m): TC-000828/126/02.

TC-035996/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Avaré.

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-035996/126/02.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2002, dando-se quitação ao Secretário da Pasta, Sr. Gabriel Benedito Isaac Chalita, e liberando-se os responsáveis por almoxarifados e adiantamentos identificados nos respectivos processos, excetuando-se da presente decisão os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, especialmente as sindicâncias abertas pelas Unidades para apuração de furtos de bens patrimoniais; as prestações de contas de adiantamentos em nome da Sra. Rachel Pavan Vieira - da Diretoria de Ensino da Região de Diadema (TC-755/026/02) e Inês Aparecida do Nascimento - da Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra (TC-767/026/02); e TC-404/010/03 que cuida de verificar possível adulteração de cheque emitido pela Diretoria Regional de Ensino de São João da Boa Vista, matérias que deverão ser acompanhadas pela dependência de fiscalização, com recomendações aos responsáveis pelas Unidades relacionadas no voto do Relator, juntado ao processo principal (TC-725/026/02), para que adotem medidas tendentes à correção dos desacertos remanescentes, que deverão ser atestadas pela auditoria competente da Casa.

Registrou, outrossim, a ausência de movimentação orçamentária e financeira por parte da Diretoria de Ensino da Região de Avaré (TC-35996/026/02), bem como homologou as baixas patrimoniais noticiadas nos autos.

Determinou, também, o arquivamento dos expedientes TC-27324/026/01, TC-17677/026/02, 15300/026/03 e 8854/026/03.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Titular da Pasta, dando-se-lhe ciência do teor da presente decisão.

O SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SÉRGIO CIQUERA ROSSI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-028993/026/02

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Gocil/Fit/Detecta.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Francisco J.F.Paracampos (Superintendente da Unidade de Negócios Centro).

Objeto: Prestação de serviços de segurança patrimonial no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo - Lote-D-Grupo 13.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 27-10-04 e 13-12-04.

TC-019786/026/02

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Gocil/Fit/Detecta.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Hélio Luiz Castro (Superintendente da U.N. de Produção de Água da Metropolitana).

Objeto: Prestação de serviços de segurança patrimonial no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo Lote - B - Grupo 4.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 28-09-04 e 13-12-04.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos aditivos em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa. (Concorrência, contratos e aditamentos n°s 1 a 3 julgados regulares em sessão de 18/02/2003).

TC-019791/026/02

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Sigma/Nacional/Interativa Service.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócios Norte) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de segurança patrimonial no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo - Lote-C-Grupo 9.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 28-09-04 e 13-12-04.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E.

Câmara decidiu julgar regulares os termos em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-014449/026/04

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Desembargador Luiz Elias Tâmbara (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

Em Julgamento: 2º Termo Aditivo celebrado em 10-09-04.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-027488/026/04

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária - SAP.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Nagashi Furukawa (Secretário).

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras e serviços técnicos de engenharia para a construção da Penitenciária Compacta Dupla de Guareí.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-08-04. Valor - R\$1.772.975,62. Termo de Aditamento celebrado em 17-03-05. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) no D.O.E. de 25-11-04.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-030748/026/04

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Contratada: Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 27-02-04.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sergio Augusto de Arruda Camargo (Diretor-Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Augusto de Arruda Camargo (Diretor-Presidente) e Mario Capote Valente (Diretor de Patrimônio e Assuntos Imobiliários).

Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção predial, operação, programação, assessoria técnica, nos sistemas elétricos, eletrônicos, telefonia, no-break, portas de segurança, grupos geradores, bem como nas instalações hidráulicas e sanitárias e elementos diversos de construção e conservação predial, dos edifícios destinados ao Centro Integrado de Administração do Estado, Cidade I e II, localizados na Rua Boa Vista nº 170 e nº175 - Centro São Paulo.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 28-09-04. Valor - R\$1.667.593,20.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-036684/026/04

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Sergio Cordeiro de Andrade (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Flávio M. Lautenschlager (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares a serem prestados aos contribuintes, usuários IAMSPE e beneficiários legais dos mesmos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-09-03. Valor - R\$2.250.000,00.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, bem como legais as despesas decorrentes, com recomendação.

TC-004669/026/05

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: TGS - Prestadora de Serviços, Locações e Comércio de Materiais Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 06-07-04.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 14-12-04.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

Objeto: Prestação de serviços de copa e cozinha.

Em Julgamento: Licitação - Pregão. Contrato celebrado em 21-12-04. Valor - R\$726.960,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicado(s) no D.O.E. de 30-03-05.

Advogado(s): José Luiz Florio Buzo, Adriana Pereira Barbosa, Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão e o contrato decorrente, bem como legal o ato determinativo da despesa, com recomendações.

TC-011137/026/05

Contratante: Departamento de Suprimento Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: FRISA - Frigorífico Rio Doce S/A.

Ordenador da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Hannah Mattar Rozanski (Diretor Técnico).

Objeto: Fornecimento de hambúrguer de carne bovina em conserva.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços. Contrato celebrado em 09-03-05. Valor - R\$1.470.420,00.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial e o contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa.

A esta altura retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, PRESIDENTE

TC-004964/026/03

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Comércio de Hortifrutigranjeiros de Carapicuíba Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fuad Gabriel Chucre (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 2.000.000 quilos de hortifrutigranjeiros para composição de sacolas básicas.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 04-11-02. Valor - R\$2.100.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicado(s) no D.O.E. de 19-03-03.

Advogado (s): Antônio Sérgio Baptista, Nadia Lucia Sorrentino, Cristina Barbosa Rodrigues e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-011100/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Auto Posto Vitória de Mairiporã Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 11-03-05. Valor - R\$1.140.453,00.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-002612/005/01

Recorrente (s): Luiz Takashi Katsutani - Prefeito do Município de Álvares Machado.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado, no exercício de 1999.

Responsável (is): Luiz Takashi Katsutani (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-11-04, que julgou ilegais as admissões em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Silvia Helena Ferreira de Faria Negrão e Joaquim Elcio Ferreira.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, ficando mantida, na íntegra, a r. sentença recorrida.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-001448/001/02

Recorrente (s): Valdecir Francisco Garcia - Prefeito do Município de Gastão Vidigal.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal, no exercício de 2001.

Responsável (is): Valdecir Francisco Garcia (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-06-03, que julgou irregulares as admissões em exame, negando-lhes registro, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Abdoral Pires de Carvalho.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-029285/026/03

Recorrente (s): Antonio Jair de Oliveira Nascimento - Prefeito do Município de Mairiporã à época.

Assunto: Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Mairiporã, no exercício de 2002.

Responsável (is): Antonio Jair de Oliveira Nascimento (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-04-04, que julgou ilegais as admissões em exame, negando-lhes registro nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, aplicando ao responsável, multa de 300 (trezentos) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado (s): Marcelo Palavéri, Ieda Maria Ferreira Pires e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença recorrida.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-001423/001/03

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: 3M Transportes, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Florival Cervelati (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de tubos de concreto, destinados a execução da obra do emissário de esgoto, que levará o afluente gerado na cidade de Birigui até as Lagoas de Estabilização.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 28-07-03. Valor - R\$664.621,90. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado(s) em 02-03-04.

Advogado (s): Luiz Felipe Miguel e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator e Robson Marinho, Presidente, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, com recomendação.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-034167/026/03

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: BQ Administração e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Colossale da Silva (Secretário de Administração).

Objeto: Fornecimento e entrega de cartões magnéticos de alimentação e cargas de créditos mensais, na quantia estimada de 3.200, com valor facial de R\$ 60,00 cada crédito, base novembro de 2003, para utilização em supermercados credenciados pela contratada aos empregados da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo de Re-Ratificação celebrado em 27-09-04.

Advogado(s): Pedro Tavares Maluf e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regular o termo de re-ratificação em exame.

TC-001089/010/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Machado (Prefeito).

Objeto: Execução remanescente da obra de construção da EMEF do bairro Jardim Kobayat Líbano, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, com área total de 2.272,69m².

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei 8666/93 e suas alterações). Contrato celebrado em 03-05-04. Valor - R\$947.398,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado no em 28-08-04.

Advogado(s): Nelson Alexandre Paloni e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato em exame.

TC-018048/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: CCM - Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: William Dib (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Felicidade Ferreira Fourniol (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios à merenda escolar (Grupo I).

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 07-05-04. Valor - R\$3.672.420,19. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicado(s) em 28-07-04.

Advogado (s): Sueli da Silva Moreira.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, a E. Câmara, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, aplicar ao Sr. William Dib, Prefeito Municipal e autoridade que homologou o certame, e à Sra. Neide Felicidade Ferreira Fourniol, Secretária da Educação e Cultura e autoridade que firmou o instrumento, multa no valor correspondente, respectivamente, a 1.500 (hum mil e quinhentas) UFESP's e 1.000 (mil) UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, por violação dos dispositivos legais mencionados no referido voto, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-000949/004/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Garça.

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alcides Faneco (Prefeito).

Objeto: Fornecimento, para abastecimento da frota municipal até o final do mês de dezembro de 2005, os seguintes combustíveis e quantidades: 199.100 litros de gasolina automotiva comum e 273.500 litros de óleo diesel automotivo comum.

Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 08-04-05. Valor - R\$744.315,01.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, com recomendação.

TC-002427/007/01

Recorrente (s): Euclides Luiz Vigneron - Ex-Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos exercícios de 1985 a 2000.

Responsável (is): Euclides Luiz Vigneron (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-10-04, que negou registro aos atos de admissão em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Acompanha(m): TC-030976/026/04.

Advogado (s): Antonio Sergio Baptista, Cristina Barbosa Rodrigues e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando-se a r. sentença recorrida.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-002132/026/02

Recorrente (s): Consórcio Intermunicipal União e Ação de Murutinga do Sul.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal União e Ação de Murutinga do Sul, relativas ao exercício de 2002.

Responsável (is): Gilmar Donizetti Beniti Garcia (Presidente do Consórcio).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-11-04, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 709/93, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da referida Lei.

Advogado (s): Rubens Amorim de Oliveira.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando-se, por seus próprios fundamentos, a r. sentença recorrida.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-002253/008/02

Recorrente (s): Fátima Rotundo da Silveira - Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi", no exercício de 2001.

Responsável (is): Luciana de Oliveira Sene, Renata Cipolli D'Arbo e Rinaldo Guariglia (Diretores do IMESB à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-07-04, que julgou parcialmente irregulares as admissões em exame, negando-lhes registro, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Hmed Kalil Akrouche e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando-se a r. sentença recorrida.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-009592/026/02

Recorrente (s): José Alberto Gimenez - Prefeito do Município de Sertãozinho.

Assunto: Contas anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Sertãozinho - SERTPREV, relativas ao exercício de 2001.

Responsável (is): José Alberto Gimenez (Gestor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-05-04, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Luiz Galvão Chaim, Heraldo Luiz Dalmazo, Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento para o fim de, reformando-se a r. sentença recorrida, julgar regulares as contas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Sertãozinho - SERTPREV, relativas ao exercício de 2001.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-001734/008/03

Recorrente (s): Nelson Trabuço - Prefeito do Município de Pindorama.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pindorama, no exercício de 2002.

Responsável (is): Nelson Trabuco (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-09-04, que julgou parcialmente irregulares as admissões em exame, negando-lhes registro, nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, aplicando ao responsável, multa de 100 (cem) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado (s): Marcio Gonçalves Delfino, Luiz Carlos Nacif Lagrotta e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento para o fim de, reformando-se a r. sentença combatida, determinar o registro da admissão em exame.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-001221/026/04

Recorrente (s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli - Prefeito à época e José Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Assunto: Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a empresa Alcage Construtora e Comércio Ltda., objetivando a construção de Escola Municipal Fundamental, no bairro Chácara do Solar.

Responsável (is): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito à época) e José Oliveira da Silva (Secretário Municipal de Finanças).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-11-04, que impôs aos responsáveis, multa de 200 (duzentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Antonio Sergio Baptista, Nadia Lucia Sorrentino e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando-se a r. sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SÉRGIO CIQUERA ROSSI

TC-003015/007/2000 - A pedido do Relator foi o

presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-036174/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu.

Contratada: W. Amaral Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Geraldo Leite da Cruz (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Terassi (Prefeito em Exercício).

Objeto: Aquisição parcelada de carne e frango para consumo das unidades escolares do município, unidades da Secretaria de Cidadania e unidades da Secretaria de Saúde.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 23-11-04. Valor - R\$1.235.280,00.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato em exame.

TC-000704/005/2000

Recorrente(s): Hamilton Sebastião Silva - Ex-Prefeito do Município de Marabá Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal Marabá Paulista, no exercício de 1999.

Responsável(is): Hamilton Sebastião Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-11-02, que negou registro às admissões e prorrogações, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Marcelo de Souza Silva e Maria das Graças Carvalho Longo.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença combatida.

TC-000364/002/02 - A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do

Regimento Interno.

**CONTAS ANUAIS ENVIADAS A ESTE TRIBUNAL EM CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 24, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709/93
RELATOR – CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, PRESIDENTE**

TC-001354/026/03

Câmara Municipal: Martinópolis.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: Ilza Filazi Ascêncio.

Advogado(s): Nelson Senteio Junior.

Acompanha(m): TC-001354/126/03 e TC-001354/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Martinópolis, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações.

TC-001705/026/03

Câmara Municipal: Ouroeste.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: José Fábio da Silva e Maria Claudina da Silva.

Período(s): (01-01-03 a 01-08-03) e (16-08-03 a 31-12-03).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente Adevaldo Rodrigues Gonçalves.

Período(s): (02-08-03 a 15-08-03).

Acompanha(m): TC-001705/126/03 e TC-001705/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Ouroeste, exercício de 2003, quitando-se os responsáveis, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à auditoria competente da Casa.

TC-002379/026/04

Câmara Municipal: Porangaba.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Rui Oliveira do Amaral.

Acompanha(m): TC-002379/126/04 e TC-002379/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara,

com fundamento no artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Porangaba, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002652/026/03

Prefeitura Municipal: Jundiaí.

Exercício: 2003.

Prefeito: Miguel Moubadda Haddad.

Período(s): (01-01-03 a 16-07-03) e (05-08-03 a 31-12-03).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito Antonio Carlos de Castro Siqueira.

Período(s): (17-07-03 a 04-08-03).

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi, Maria Aparecida Rodrigues Mazzola e outros.

Acompanha(m): TC-009643/026/03, TC-002652/126/03, TC-002652/226/03 e TC-002652/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Jundiaí, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao subscritor do TC-009643/026/03, dando-se-lhe ciência da presente decisão, após o que o expediente deverá ser arquivado.

TC-002662/026/03

Prefeitura Municipal: Marinópolis.

Exercício: 2003.

Prefeito: Antônio Carlos Candil.

Acompanha(m): TC-002662/126/03, TC-002662/226/03 e TC-002662/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Marinópolis, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

TC-002889/026/03

Prefeitura Municipal: Quatá.

Exercício: 2003.

Prefeito: Marcos Perez.

16ª.s.o.1ªC

Acompanha(m): TC-002143/005/04, TC-002377/005/03, TC-008230/026/04, TC-011124/026/03, TC-009954/026/03, TC-020374/026/04, TC-002889/126/03, TC-002889/226/03 e TC-002889/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Quatá, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com formação de autos apartados, à margem do parecer.

Determinou, outrossim, que os expedientes TC-008230/026/04 e TC-020374/026/04 retornem ao Cartório do Relator, a fim de que aos seus subscritores sejam encaminhadas cópias do voto do Relator, bem como que os demais expedientes sejam arquivados.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-003171/026/03

Prefeitura Municipal: Bom Sucesso de Itararé.

Exercício: 2003.

Prefeito: Francisco Pimentel.

Advogado(s): Idio Antonio e Silva e Ana Paula Abdalah e Silva.

Acompanha(m): TC-003171/126/03, TC-003171/226/03 e TC-003171/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

RELATOR - CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

TC-001141/026/03

Câmara Municipal: Irapuã.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: Luís Ronchi.

Acompanha(m): TC-019685/026/03, TC-001141/126/03 e TC-001141/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara,

16ªs.o.1ªC

com fundamento no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Irapuã, exercício de 2003, exceção feita exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações.

Decidiu, outrossim, condenar o Sr. Luis Ronchi, Presidente do Legislativo à época dos fatos, a ressarcir a importância mencionada no voto do Relator, juntado aos autos, com os devidos acréscimos legais, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar o cumprimento da obrigação a esta Corte de Contas.

TC-001339/026/03

Câmara Municipal: Junqueirópolis.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: José Alexandre Bodini Siniciato.

Acompanha(m): TC-001339/126/03 e TC-001339/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara, com fundamento no inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Junqueirópolis, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-001483/026/03

Câmara Municipal: Conchal.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: João Theodoro Gelly.

Acompanha(m): TC- 001483/126/03 e TC- 001483/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Conchal, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-001580/026/03

Câmara Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: Adler Alfredo Jardim Teixeira.

Advogado(s): Sidnei de Oliveira, Oldemar Mattiazzo Filho e outros.

Acompanha(m): TC-001580/126/03 e TC-001580/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho,

Relator, e Robson Marinho, Presidente, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Lei Complementar n° 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, o encaminhamento de cópia da presente decisão ao Ministério Público, em face do contido no referido voto, para as providências cabíveis.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

TC-002699/026/03

Prefeitura Municipal: Populina.

Exercício: 2003.

Prefeito: Luiz Carlos de Oliveira e Maria Regina Salmazo Custódio.

Período(s): (01-01-03 a 13-06-03) e (14-06-03 a 31-12-03).

Advogado(s): Aparecido Carlos Santana.

Acompanha(m): TC-000229/011/04, TC-000651/011/04, TC-01725/011/04, TC-002699/126/03, TC-002699/226/03 e TC-002699/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Robson Marinho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a E. Câmara, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Populina, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação, á margem do parecer.

Determinou, outrossim, o desmembramento do expediente TC-000651/011/04 e posterior remessa ao Gabinete do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, para o que S.Exa. houver por bem determinar acerca dos fatos nele retratados, que têm conexão com a gestão do exercício de 2004.

Determinou, por fim, o desmembramento do expediente TC-000229/011/04 e posterior retorno ao Gabinete do Relator, para complementação instrutória.

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SÉRGIO CIQUERA ROSSI

TC-000233/026/02

Câmara Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2002.

Presidente(s) da Câmara: José Messias da Silva.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Gianpaulo Baptista, Mônica Liberatti Barbosa e outros.

Acompanha(m): TC-000233/126/02 e TC-000233/326/02.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, letras "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, exercício de 2002, com as recomendações constantes do referido voto e determinações à auditoria competente da Casa.

Decidiu, outrossim, condenar o responsável pelas contas em exame à devolução das importâncias impugnadas, relacionadas no voto do Relator, devidamente atualizadas.

Decidiu, ainda, com fundamento no inciso II, do artigo 104, da referida Lei Complementar, aplicar ao responsável multa correspondente a 500 (quinhentas) UFESP's.

TC-002580/026/03

Prefeitura Municipal: Bento de Abreu.

Exercício: 2003.

Prefeito: Terezinha do Carmo Salesse.

Período(s): (01-01-03 a 02-02-03) e (05-03-03 a 31-12-03).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito José Luiz Marega.

Período(s): (03-02-03 a 04-03-03).

Acompanha(m): TC-002580/126/03, TC-002580/226/03 e

TC-002580/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Bento de Abreu, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-002598/026/03

Prefeitura Municipal: Castilho.

Exercício: 2003.

Prefeito: Joni Marcos Buzachero.

Advogado(s): Jucelino Rodrigues Vieira.

Acompanha(m): TC-027276/026/03, TC-002598/126/03,

TC-002598/226/03 e TC-002598/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Castilho, exercício de 2003,

exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

TC-002714/026/03

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Salto.

Exercício: 2003.

Prefeito: Pilzio Nunciatto Di Lelli.

Advogado(s): Laete Sonsin Júnior, Ana Lucia Spinozzi Bicudo e outros.

Acompanha(m): TC-005163/026/04, TC-018892/026/03, TC-032424/026/03, TC-002714/126/03, TC-002714/226/03 e TC-002714/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-002908/026/03

Prefeitura Municipal: Santo Expedito.

Exercício: 2003.

Prefeito: Moisés Ferreira Fernandes Belloto.

Acompanha(m): TC-002908/126/03, TC-002908/226/03 e TC-002908/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Santo Expedito, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, formação de autos apartados, para análise das matérias mencionadas no voto do Relator, juntado aos autos, e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-002921/026/03

Prefeitura Municipal: Taboão da Serra.

Exercício: 2003.

Prefeito: Fernando Fernandes Filho.

Advogado(s): Benedicto Pereira Porto Neto, Pedro Paulo de Rezende Porto Filho e outros.

Acompanha(m): TC-012056/026/04, TC-033719/026/04, TC-034349/026/03, TC-002921/126/03, TC-002921/226/03 e TC-002921/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera

Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Taboão da Serra, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, formação de apartado para exame da matéria mencionada no voto do Relator, juntado aos autos, e determinações à auditoria competente da Casa.

TC-002943/026/03

Prefeitura Municipal: Américo Brasiliense.

Exercício: 2003.

Prefeito: Cleide Aparecida Berti Ginato.

Acompanha(m): TC-000693/004/04, TC-000694/004/04, TC-002943/126/03, TC-002943/226/03 e TC-002943/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeita Municipal de Américo Brasiliense, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

TC-003070/026/03

Prefeitura Municipal: Ribeirão Corrente.

Exercício: 2003.

Prefeito: Aírton Luiz Montanher.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior.

Acompanha(m): TC-028749/026/03, TC-003070/126/03, TC-003070/226/03 e TC-003070/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Ribeirão Corrente, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-003084/026/03

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2003.

Prefeito: Waldemar de Brito Simão.

Acompanha(m): TC-003084/126/03, TC-003084/226/03 e TC-003084/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera

Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Santa Isabel, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, bem como determinação à auditoria competente da Casa.

TC-003117/026/03

Prefeitura Municipal: Tanabi.

Exercício: 2003.

Prefeito: Norair Cassiano da Silveira.

Acompanha(m): TC-001373/008/04, TC-002257/008/03, TC-008795/026/03, TC-003117/126/03, TC-003117/226/03 e TC-003117/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Tanabi, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

TC-003187/026/03

Prefeitura Municipal: Trabiçu.

Exercício: 2003.

Prefeito: Silvio Rojas Filho.

Acompanha(m): TC-006845/026/05, TC-10000/026/05, TC-017176/026/03, TC-026679/026/03, TC-029169/026/03, TC-003187/126/03, TC-003187/226/03 e TC-003187/326/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Trabiçu, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, e determinação à auditoria competente da Casa.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Angelo Scatena Primo, Secretário-Diretor Geral Substituto, a subscrevi.

16^as.o.1^aC

Robson Marinho

Eduardo Bittencourt Carvalho

Sérgio Ciquera Rossi

Cícero Harada

SDG-1/LANG.